



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
16.199 16/04/2013 16:50:22
Responsável: *AP*

EMENDA ADITIVA Nº 002 /2013

Dispõe sobre a inclusão dos termos "escolas, projetos sociais e entidades assistenciais" na ementa, no art. 1º e art. 3º do Projeto de Lei nº 0011/13.

Art. 1º Ficam inclusos os termos "escolas, projetos sociais e entidades assistenciais" na ementa, no art. 1º e art. 3º do Projeto de Lei nº 0011/13, da seguinte forma:

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de receita médica para ministrar medicamentos em todas as creches, **escolas, projetos sociais e entidades assistenciais** do município de Paraguaçu Paulista.

Art. 1º É obrigatório aos pais ou responsáveis por crianças que estejam matriculadas em creches, **escolas, projetos sociais e entidades assistenciais** do Município, apresentarem receituário médico quando houver a necessidade dos medicamentos serem ministrados no período escolar.

Art. 3º A inobservância do art. 1º desta Lei desobriga as creches, **escolas, projetos sociais e entidades assistenciais** a ministrarem medicação.

JUSTIFICATIVA:

Objetiva a presente Emenda Aditiva estender a obrigatoriedade dos pais ou responsáveis por crianças apresentarem receituário médico quando houver a necessidade dos medicamentos serem ministrados no período escolar e/ou de atividades.

Tal medida justifica-se uma vez que algumas crianças não frequentam mais a creche, porém estão matriculadas nas escolas municipais, em decorrência da idade, e outras frequentam os projetos em períodos opostos ao das aulas.

Lembramos que, em muitos casos os antibióticos devem ser ministrados no período de oito em oito horas, o que ocasiona a administração também nas projetos e/ou instituições assistenciais de nosso Município.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Finalizando, com a apresentação desta Emenda Aditiva a obrigatoriedade de apresentação de receituário médico, prática usual adotada, para a administração de medicamentos será formalizada e atingirá todos os locais frequentados pelas crianças, evitando-se a auto-medicação de forma indiscriminada, garantindo maior segurança às crianças, professores e orientadores.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de abril de 2013.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente:

Antonio S. Sasada
ANTONIO TAKASHI SASADA
Presidente da Comissão

Vilma
VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES
Vice-Presidente

Elaine
ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
Secretária